



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho 15a Região - CAMPINAS
O assédio eleitoral no trabalho é uma violência

OFÍCIO n.º 316873.2022/CODIN/PRT 15ª REGIÃO

CAMPINAS, 14 de dezembro
de 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCE SP
(cartorio-gp@tce.sp.gov.br)

Assunto: Encaminhamento de documentos

Referente: 004245.2022.15.000/0 - 08º Ofício Comum Especializado da PRT-15ª Região/SP

TEMAS: 04.09. - OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (incluir obrigatoriamente o código do tema complementar), Temas complementares: 09.12.11. - Prêmios e gratificações

De ordem do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Eduardo Luís Amgarten, encaminho os documentos em anexo para ciência e adoção de providências cabíveis em face do MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35, CORDEIROPOLIS/SP, CEP 13490-000, CNPJ nº. 44.660.272/0001-93, quanto aos fatos narrados nestes autos, conforme a seguinte transcrição:

"expeça-se ofício com nossas homenagens, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informando os fatos narrados na denúncia "...pagamento errado de gratificação de nível superior de 15% do salário para os comissionados da prefeitura de Cordeirópolis porque eles não tem mais direito desde abril de 2022. A Lei 328-2022, incorporou somente para os funcionários efetivos e acabou com o pagamento da gratificação de nível superior. Aduz ainda o denunciante ser dinheiro do povo e foi pago indevidamente para os comissionados no na eleitoral.""

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor confirmar o recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

Cleber Oliveira Coelho
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS SP

Rua Pedro Anderson, 91- Campinas-SP (CEP 13076-070) tel. 19 37969600 fax 19 37969601

www.prt15.mpt.gov.br

NOTÍCIA DE FATO : 004245.2022.15.000/9-09

DENUNCIANTE : SOB SIGILO

INVESTIGADA : MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

Tema :

4.9 Outros temas previstos nas demais áreas temáticas

Temas complementares ; 9.12.11 Prêmios e gratificações

Atuo em substituição legal e passo a proferir decisão de

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Vistos,

Trata-se de procedimento, autuado notícia de fato em 10/12/2022, relatando, problemas no pagamento de prêmios aos servidores municipais.

O feito foi distribuído ao Ofício Geral 8 nesta data. .

II – FUNDAMENTAÇÃO :

O denunciante narra pagamento errado de gratificação de nível superior de 15% do salário para os comissionados da prefeitura de Cordeirópolis porque eles não tem mais direito desde abril de 2022. A Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS SP

Rua Pedro Anderson, 91- Campinas-SP (CEP 13076-070) tel. 19 37969600 fax 19 37969601

www.prt15.mpt.gov.br

328-2022, incorporou somente para os funcionários efetivos e acabou com o pagamento da gratificação de nível superior Aduz ainda o denunciante ser dinheiro do povo e foi pago indevidamente para os comissionados no na eleitoral.

A questão é importante para os trabalhadores envolvidos, contudo não vislumbro necessidade de atuação do Ministério Público do Trabalho no caso, por não se tratar dos temas estratégicos de atuação da Instituição, mencionados no o Enunciado n. 28 da Câmara de Coordenação do Ministério Público do Trabalho, a saber :

ENUNCIADO Nº 28/CCR (268ª Sessão Ordinária, realizada em 30/04/19 – DOU Seção I – 09/05/19 – págs. 87/88)

REPERCUSSÃO SOCIAL RELEVANTE. ESPECIFICIDADE DA MATÉRIA. IMPACTO NA EFETIVIDADE DA CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. Consideram-se de repercussão social relevante para atuação do Ministério Público do Trabalho as notícias de fato envolvendo as situações relativas às seguintes matérias, independentemente do número e da vulnerabilidade dos trabalhadores envolvidos: a) a segurança e a saúde no trabalho, exceto quando houver pequeno potencial de risco; b) o atentado ao exercício do direito de greve; c) a inclusão da pessoa com deficiência ou reabilitada; d) a exploração do trabalho infantil em qualquer de suas formas; e) a verificação do cumprimento da cota de aprendizagem; f) a submissão de pessoas à condição análoga a de escravo; g) o tráfico de pessoas, visando o trabalho forçado ou a exploração sexual comercial; h) a discriminação de trabalhadores em qualquer de suas formas; i) o assédio moral, o assédio sexual e o abuso do poder hierárquico do empregador; j) a prática de atos antissindicais; k) a fraude na relação de trabalho; l) o trabalho do indígena; m) o não pagamento de salário, caracterizando mora salarial; n) a ameaça à liberdade de expressão, religiosa, de pensamento, de privacidade ou de reunião/associação.(destaquei)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS SP

Rua Pedro Anderson, 91- Campinas-SP (CEP 13076-070) tel. 19 37969600 fax 19 37969601

www.prt15.mpt.gov.br

Na atuação econômica, buscando efetividade da realização do interesse público, o Ministério Público do Trabalho, deve concentrar suas forças e recursos a procedimentos com ampla repercussão coletiva.

Contudo, os fatos revelam questões que devem ser informadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

III – CONCLUSÃO :

Destarte, considerando que os temas objeto do procedimento em análise não têm repercussão coletiva, decido :

a) Manter a identidade do denunciante e de seus dados em sigilo, nos termos da Resolução 69/2007 do CSMPT – Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho e da LGPD Lei 13709/2018.

b) indeferir, in casu, o pedido de instauração de inquérito civil, nos termos da Resolução 69/2007 do CSMPT artigos 5º alíneas “a” e “c”, e 10, 10-a, com ciência acompanhada de cópia da decisão, às partes interessadas, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias (par. 1º do artigo 5º da Resolução supra citada), apresentem eventual recurso administrativo contra a presente decisão, com as respectivas razões, sendo que, na hipótese de eventual recurso serão notificados os interessados para, querendo, oferecer contrarrazões (par. 3º Resolução citada), observando-se ainda que 1) Os interessados devem ser cientificados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS SP

Rua Pedro Anderson, 91- Campinas-SP (CEP 13076-070) tel. 19 37969600 fax 19 37969601

www.prt15.mpt.gov.br

pessoalmente por AR ou por correio eletrônico dos indeferimentos liminares ou dos arquivamentos. Neste último caso, recomenda-se solicitar aviso de confirmação de leitura. Caso não localizados, a cientificação dos interessados dar-se-á por termo fixado no quadro de avisos da Regional com cópia nos autos. 2) Entende-se por interessados aqueles que têm legitimidade e interesse efetivo para recorrer da promoção de arquivamento ou do indeferimento liminar da instauração de inquérito civil, independentemente de serem parte no procedimento. 3) Há necessidade de notificação dos membros do Ministério Público, bem como da autoridade pública judiciária, administrativa ou legislativa que tenha comunicado a irregularidade. 4) É dispensável a comunicação de irregularidades/illegalidades ao sindicato que não é parte no procedimento, pois embora detenha o dever legal de defender os direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa, não age de forma vinculada como o agente público, tendo em vista se constituir em entidade da esfera privada. 5) A fundamentação para que o denunciado seja notificado da proposta de arquivamento ou do indeferimento liminar da instauração de inquérito civil é a materialização dos princípios do contraditório e da ampla defesa, além de seu direito à informação;

c) havendo recurso , os autos deverão retornar à conclusão imediata do procurador oficiante para fins do par. 2º e 3º do artigo 5º. da Resolução 69/2007 CSMPT);

d) Expirado o prazo do artigo 5º. Par. 1º da Resolução 69/2007 (decurso de 10 dias após a intimação da presente decisão) sem interposição de recurso , os autos do presente expediente, após certificação do decorso do prazo sem manifestação dos interessados, deverão ser



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CAMPINAS SP

Rua Pedro Anderson, 91- Campinas-SP (CEP 13076-070) tel. 19 37969600 fax 19 37969601

www.prt15.mpt.gov.br

arquivados na origem , sem necessidade de remessa à Câmara de Coordenação do Ministério Público do Trabalho, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante (par. 4º do artigo 5º da Res 69/2007 CSMPT), procedendo-se as anotações, registros, comunicações, certidões e baixas em livros e registros pertinentes, manuais ou eletrônicos;

e) sem prejuízo das deliberações supra, expeça-se ofício com nossas homenagens, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informando os fatos narrados na denúncia “...pagamento errado de gratificação de nível superior de 15% do salário para os comissionados da prefeitura de Cordeirópolis porque eles não tem mais direito desde abril de 2022. A Lei 328-2022, incorporou somente para os funcionários efetivos e acabou com o pagamento da gratificação de nível superior Aduz ainda o denunciante ser dinheiro do povo e foi pago indevidamente para os comissionados no na eleitoral.”)

Campinas, 12 de dezembro de 2022

EDUARDO LUÍS AMGARTEN
PROCURADOR DO TRABALHO



NOTÍCIA DE FATO 004245.2022.15.000/0

1 Informações Básicas

1.1 Narração dos fatos

Irregularidades Trabalhistas:

Pagamento errado da gratificação de nível superior de 15% do salário para os comissionados da prefeitura de Cordeirópolis porque eles não tem mais direito desde abril de 2022. A lei 328-2022 incorporou somente para os funcionários efetivos e acabou com o pagamento da gratificação de nível superior.

É um dinheiro do povo e foi pago indevidamente para os comissionados no ano eleitoral.

Período da ocorrência das irregularidades:

Informação sigilosa

Onde isso acontece? (descreva com detalhes):

Em todas as secretarias da Prefeitura

Número estimado de trabalhadores atingidos pelas irregularidades:

Informação sigilosa

Se for possível identificar os trabalhadores prejudicados, informe os nomes:

Informação sigilosa

Cargo ou Função ocupados pelos trabalhadores atingidos:

Informação sigilosa

Informações que você souber (nome, endereço, telefone, e-mail)

sobre testemunhas das irregularidades:

Não informado

1.2 Informações complementares

Data da Denúncia:

10/12/2022 13:09:30

Fez denúncia ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de que seja realizada fiscalização na denunciada?:

Não.

Denunciante deseja manter identidade sob sigilo?:

Sim.

Município em que ocorrem os fatos:

CORDEIROPOLIS - SP

A denúncia envolve informações sigilosas (sobre pessoas ou fatos)?:

Não.

Você é empregado do denunciado?:

Denunciante sob sigilo.

Você é vítima dos fatos?:

Denunciante sob sigilo.

Há trabalhadores idosos prejudicados?:

Não sei.

Há exploração de trabalho de crianças ou adolescentes?:

Não.

Há trabalhadores com deficiência prejudicados?:

Não sei.

E-mail para contato e notificações:

Denunciante sob sigilo.

1.3 Arquivos anexos (total: 3)

Nº	Título	Nome
1	exemplo de benefi...	Comprovant...pdf
2	lei que revoga gr...	Lei Comple...pdf
3	lei gratif.n&iacu...	Lei Comple...pdf

2 Denunciados

2.1 Dados do Denunciado

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome civil: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

CNPJ: 44.660.272/0001-93

Nome Fantasia:

Tipo da empresa: Matriz

Número de empregados: 1100

Atividade realizada pelo denunciado: Prefeitura Municipal

Endereço: PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO

Número: 35

Complemento: SEDE

Bairro: CENTRO

Cidade: CORDEIROPOLIS

UF: SP

CEP: 13.490-004

Ponto de referência: próximo a praça central

Como chegar: próximo a praça central

DDD: (19)

Telefone: 3556-9900

E-mail:

3 Denunciantes

3.1 Denunciante sob Sigilo

DESPACHO

PROCESSO: 00024023.989.22-1

MENCIONADO(A): ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ▪ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIAO - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (CNPJ 26.989.715/0046-04)

ASSUNTO: OFÍCIO nº 316873.2022/CODIN/PRT 15ª REGIÃO, de 14 de dezembro de 2022. Referente: 004245.2022.15.000/0 - 08º Ofício Comum Especializado da PRT-15ª Região/SP. De ordem do Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Eduardo Luís Amgarten, encaminho os documentos em anexo para ciência e adoção de providências cabíveis em face do Município de Cordeirópolis.

EXERCÍCIO: 2022

Considerando as informações contidas no ofício, de ordem do Presidente, Conselheiro Dimas Ramalho, encaminhe-se o presente protocolado ao Gabinete Técnico da Presidência para manifestação.

ANDRÉ ANTUNES NEVES

Chefe de Gabinete

51

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANDRE ANTUNES NEVES. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-BFBH-9YPF-65Q7-449I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Técnico da Presidência



Expediente: TC-024023.989.22-1
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região – Ministério Público da União
Mencionada: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Assunto: Ofício nº 316873.2022/CODIN/PRT 15ª Região, de 14/12/2022
Referência: 004245.2022.15.000/0 - 08º Ofício Comum Especializado da PRT-15ª da Região/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO encaminha o Ofício nº 316873.2022/CODIN/PRT 15ª Região, de ordem do Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Eduardo Luís Amgarten, para ciência e adoção de providências cabíveis, relacionadas ao indeferimento da instauração de Inquérito Civil referente a pagamento de prêmios aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.

Pesquisa aos Sistemas de Protocolo desta Casa, não registra autos próprios ou expedientes correlatos a matéria.

Diante dos fatos narrados, proponho nos termos do artigo 214 do Regimento Interno^[1], a remessa deste expediente à **Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes**, Relatora do **TC-3811.989.22-7**, que examina as Contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, exercício de 2022, para conhecimento e providências que houver por bem determinar.

Proponho, ainda, a expedição de ofício à Exma. autoridade subscritora, acompanhado de cópia desta manifestação para conhecimento das medidas adotadas por essa E. Presidência, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 316873.2022/CODIN/PRT 15ª Região.

Sugiro que essa Eg. Presidência a informe que os processos e decisões desta Corte podem ser consultados diretamente - dispensando-se a formalidade do ofício – acessando o Portal institucional desta Corte de Contas - <http://www.tce.sp.gov.br> . Especificamente, a consulta pode ser efetivada no campo “Pesquisa de Processos” ou mediante cadastro no “Push” (Sistema de Acompanhamento e Notificações) e no “Processo Eletrônico”.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 16 de dezembro de 2022.

MARIANA ELIZABETH PAE KIM
Assessora Procuradora-Chefe

CRGG /

^[1] Art. 214. Serão competentes para apreciar representações Auditores, Conselheiros e Relatores segundo os correspondentes valores fixados neste Regimento. (“Caput” do artigo com redação dada pela Resolução nº 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021)

Parágrafo único. As representações em que não constem valores serão remetidas às respectivas contas anuais. (Parágrafo acrescido pela Resolução nº 02/2021, publicada no DOE de 17/04/2021).

DESPACHO

PROCESSO: 00024023.989.22-1

MENCIONADO(A): ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ▪ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIAO - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (CNPJ 26.989.715/0046-04)

ASSUNTO: OFÍCIO nº 316873.2022/CODIN/PRT 15ª REGIÃO, de 14 de dezembro de 2022. Referente: 004245.2022.15.000/0 - 08º Ofício Comum Especializado da PRT-15ª Região/SP. De ordem do Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Eduardo Luís Amgarten, encaminho os documentos em anexo para ciência e adoção de providências cabíveis em face do Município de Cordeirópolis.

EXERCÍCIO: 2022

À vista do parecer elaborado pelo Gabinete Técnico da Presidência (evento 12.1), encaminhe-se o presente protocolado à consideração da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, relatora do TC-003811.989.22-7, processo que abriga as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, exercício de 2022, para o que houver por bem determinar.

Oficie-se à autoridade subscritora, acompanhado deste despacho, bem como de cópia da manifestação inserida no evento 12, para conhecimento das medidas adotadas por essa E. Presidência, informando que os processos e decisões desta Corte de Contas podem ser consultados diretamente - dispensando-se a formalidade do ofício – acessando o Portal institucional desta Corte de Contas (<http://www.tce.sp.gov.br>). Especificamente, a consulta pode ser efetivada no campo “Pesquisa de Processos”.

Ao Cartório.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

Ofício GP nº 46/2023
TC-024023.989.22-1

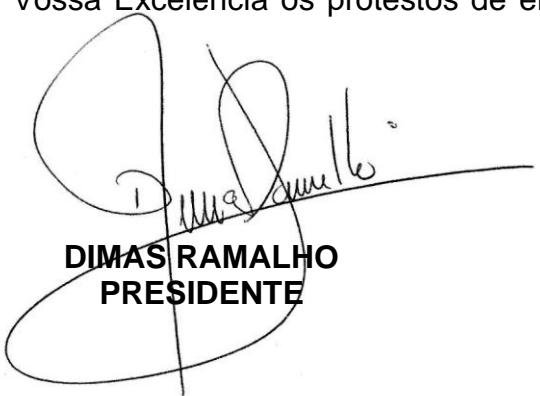
Senhor Procurador do Trabalho

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do **OFÍCIO n.º 316873.2022/CODIN/PRT 15ª REGIÃO – Referente: 004245.2022.15.000/0 - 08º Ofício Comum Especializado da PRT-15ª Região/SP**, que encaminha documentos para ciência e adoção de providências cabíveis em face do Município de Cordeirópolis.

Encaminho, pelo presente, cópia da manifestação inserida no evento 12, bem como do despacho exarado no Expediente em epígrafe, para conhecimento das medidas adotadas por essa E. Presidência.

Informo que os processos e decisões desta Corte de Contas podem ser consultados diretamente - dispensando-se a formalidade do ofício – acessando o Portal institucional desta Corte de Contas (<http://www.tce.sp.gov.br>), no campo “Pesquisa de Processos”.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor
Doutor EDUARDO LUÍS AMGARTEN
Procurador do Trabalho
Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região
CAMPINAS – SP
Thm/.

DESPACHO

EXPEDIENTE:	TC-024023.989.22-1
INTERESSADO:	■ MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15 ^a REGIAO
MENCIONADA:	■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
RESPONSÁVEL:	■ JOSE ADINAN ORTOLAN - PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:	Ofício n.º 316873.2022/CODIN/PRT 15 ^a REGIÃO, 14 de dezembro de 2022, subscrito pelo servidor Cleber Oliveira Coelho, Técnico do MPU/Administração. Referente: Notícia de Fato nº 004245.2022.15.000/9-09. Encaminha cópia da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Procurador do Trabalho Dr. Eduardo Luis Amgarten, versando sobre o pagamento irregular de gratificações no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Trata-se de ofício encaminhado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 15^a Região, do Ministério Público do Trabalho, contendo cópia da Notícia de Fato nº 004245.2022.15.000/9-09 e da decisão proferida pelo procurador responsável e que versa sobre o pagamento irregular de gratificações no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Segundo relatado, a Municipalidade estaria promovendo o pagamento de Gratificação de Nível Superior de 15% aos servidores comissionados sem lastro legal, por se tratar de parcela extinta nos termos da Lei nº 328/2022, ficando incorporada apenas aos vencimentos dos funcionários efetivos.

Encaminhe-se o protocolado à **UR-10** para anotações, devendo a matéria subsidiar os trabalhos de inspeção do TC-003811.989.22-7 - Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sob minha relatoria, constando de tópico específico do relatório de fiscalização.

Antes, porém, ao **Cartório** para **referenciar** ao TC-003811.989.22-7 e **notificar eletronicamente** os interessados.

Publique-se.

Ao **Cartório** para cumprir.

Ao final, **arquive-se**.

GCCCM, 24 de Janeiro de 2023

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
CONSELHEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-CSX7-1JCB-5WIA-6NUY

PROCESSO: 00024023.989.22-1

MENCIONADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15^a REGIAO - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (CNPJ 26.989.715/0046-04)

ASSUNTO: OFÍCIO n.º 316873.2022/CODIN/PRT 15^a REGIÃO, 14 de dezembro de 2022

Referente: 004245.2022.15.000/0 - 08º Ofício Comum Especializado da PRT-15^a Região/SP

TEMAS: 04.09. - OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (incluir obrigatoriamente o código do tema complementar), temas complementares: 09.12.11. - Prêmios e gratificações

Assunto: De ordem do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Eduardo Luís Amgarten, encaminha os documentos em anexo para ciência e adoção de providências cabíveis em face do MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, quanto aos fatos narrados nos autos.

Subscrito pelo TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO Cleber Oliveira Coelho.

EXERCÍCIO: 2022

PROCESSO(S) 00003811.989.22-7

REFERENCIADO(S):

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para cumprimento da r. determinação.

GDUR-10-Araras, em 02 de fevereiro de 2023.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-D1NJ-LBW8-5P4D-A960



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

PROCESSO:	TC 24023.989.22-1
ORGÃO:	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis CNPJ: 44.660.272/0001-93
ASSUNTO:	Ofício n.º 316873.2022/CODIN/PRT 15ª REGIÃO, 14 de dezembro de 2022, subscrito pelo servidor Cleber Oliveira Coelho, Técnico do MPU/Administração. Referente: Notícia de Fato nº 004245.2022.15.000/9-09. Encaminha cópia da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Procurador do Trabalho Dr. Eduardo Luis Amgarten, versando sobre possível pagamento irregular de gratificações no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis Exercício: 2022

Senhor Diretor Técnico da Unidade Regional de Araras- UR.10,

Nos termos da determinação contida no Evento 27, informo a Vossa Senhoria que procedemos as anotações necessárias sobre as principais ocorrências destes Autos as quais servirão de subsídio às contas do exercício de 2022, TC 3811.989.22-7, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Assim, pedimos vênia para propor encaminhamento destes autos para a Excelentíssima Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes para as providencias que entender por bem determinar.

UR-10.2, em 03 de março de 2023.

**João Batista Mesquita Neto
Chefe Técnico da Fiscalização**

PROCESSO: 00024023.989.22-1

MENCIONADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15^a REGIAO - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (CNPJ 26.989.715/0046-04)

ASSUNTO: OFÍCIO n.º 316873.2022/CODIN/PRT 15^a REGIÃO, 14 de dezembro de 2022

Referente: 004245.2022.15.000/0 - 08º Ofício Comum Especializado da PRT-15^a Região/SP

TEMAS: 04.09. - OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS (incluir obrigatoriamente o código do tema complementar), temas complementares: 09.12.11. - Prêmios e gratificações

Assunto: De ordem do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Eduardo Luís Amgarten, encaminha os documentos em anexo para ciência e adoção de providências cabíveis em face do MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, quanto aos fatos narrados nos autos.

Subscrito pelo TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO Cleber Oliveira Coelho.

EXERCÍCIO: 2022

PROCESSO(S) 00003811.989.22-7

REFERENCIADO(S):

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Realizadas as anotações devidas pela fiscalização, conforme manifestação que me precede, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 03 de março de 2023.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-EX99-LNLP-7U6D-6ZTE